

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - Filosofia

ANO ESCOLAR DE 2019/2020

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

12^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 410 - Filosofia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
433	4227765544	EUGÉNIA ISABEL BORGES DE ALMEIDA	401109 - Escola Secundária Camões, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
573	5504854113	GRACIETE DA CRUZ MATEUS	161512 - Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda	EXT	14	TEMPORÁRIO	
596	7071709300	ANA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS	161056 - Agrupamento de Escolas de Ovar	EXT	15	TEMPORÁRIO	
601	7118888974	MARIA MADALENA GONCALVES ALMEIDA	152067 - Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia	EXT	13	TEMPORÁRIO	
658	1273614011	CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE CLEMENTE	400002 - Escola Secundária Alves Martins, Viseu	EXT	14	TEMPORÁRIO	
664	8333876986	CÁTIA SOFIA LOPES CABRAL	161925 - Agrupamento de Escolas de Seia	EXT	14	TEMPORÁRIO	
683	6091379348	JOÃO MANUEL MADEIRA FROTA ANTUNES	145555 - Agrupamento de Escolas de Silves	EXT	13	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).